

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 38/2023. REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023. Destina-se Exclusivamente a Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. PORTARIA Nº 127/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP. DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON. AVISO DE PUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO. REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 meses, para futura e eventual contratação de refeições transportadas por empresas especializadas.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 ID. 2.514/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435. DECRETO Nº 123-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Decreto nº 086/2023. Nomeia servidores públicos municipais e dá outras providências. Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 ID. 2.512/2023. DISPENSA Nº 13/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO DAS PARTES. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. ELZIR MARCOLIN. CPF: 560.516.549-68.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 ID. 2.513/2023. DISPENSA Nº 14/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34. CEP 87860-000. PODER EXECUTIVO. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.279.967/0001-16. Decreto Nº 085/2023. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.545/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.234, DE 01-03-2023, PÁGINA 12.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 ID. 2.513/2023. DISPENSA Nº 14/2023.

ERRATA DA PORTARIA Nº 365/2023. Na Portaria nº 365, de 29 de maio de 2023, constou em seu art. 1.º, ...sob a presidência de: VILMA ALVES DE LISBOA..., o correto é: "...sob a presidência de: VILMA CORREIA DE MATTOS CONELHEIRO...".

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. FATIMA LOPES ESCALVENCE SILVA. Licitação: Dispensa N.º 06/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. VILMA ROSSI. Licitação: Dispensa N.º 06/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. MEIRIELE NORATO. Licitação: Dispensa N.º 06/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. GERÔNIMO DIAS. Licitação: Dispensa N.º 06/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. JOANA NORATO ALVES DA SILVA. Licitação: Dispensa N.º 06/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Extrato de Contrato. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. FLORENCIO RUTE. Licitação: Dispensa N.º 06/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA. Extrato Contratual. Contrato N.º: 111/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA.

ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA. Extrato Contratual. Contrato N.º: 110/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto N.º 094/2023. Art. 3º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

EXTRATO DE CONTRATO

Table with contract details: DAS PARTES (P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR, APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA), LICITAÇÃO (Dispensa N.º 06/2023), OBJETO (Aquisição de gêneros alimentícios), VALOR TOTAL R\$: 2.421,75, and a table of items with descriptions, units, quantities, and values.

Planalínia do Paraná – Estado do Paraná, 24 de maio de 2023
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

EXTRATO DE CONTRATO

Table with contract details: DAS PARTES (P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR, MARIA ELENA RODRIGUES), LICITAÇÃO (Dispensa N.º 06/2023), OBJETO (Aquisição de gêneros alimentícios), VALOR TOTAL R\$: 4.176,38, and a table of items with descriptions, units, quantities, and values.

Planalínia do Paraná – Estado do Paraná, 24 de maio de 2023
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí faz uso de Sessão Pública para Prestação de Contas referentes ao 1º Quadrimestre de 2023, meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de ano 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

EXTRATO DE CONTRATO

Table with contract details: DAS PARTES (P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR, ROSELAINE MARIA KLAUCK), LICITAÇÃO (Dispensa N.º 06/2023), OBJETO (Aquisição de gêneros alimentícios), VALOR TOTAL R\$: 2.404,59, and a table of items with descriptions, units, quantities, and values.

Planalínia do Paraná – Estado do Paraná, 24 de maio de 2023
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

LEI Nº 319/2023

SUMULA: Institui o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura no âmbito de Planalínia do Paraná-PR – Programa "Mais Peixe", e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Planalínia do Paraná- Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Piscicultura no âmbito de Planalínia do Paraná-PR – Programa "Mais Peixe", por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, mais especificamente pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º São destinatários do Programa "Mais Peixe" os pequenos e os médios proprietários ou possuidores de áreas rurais situadas no Município, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Planejamento, que preencherem os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considere-se o pequeno produtor rural aquele que detém uma propriedade rural com área de até quatro módulos fiscais, e médio produtor rural é aquele que detém uma propriedade rural com área superior a quatro e até quinze módulos fiscais, conforme definido pela legislação federal.

Art. 3º O Programa tem por objetivos:
I – fomentar produção de peixes no Município;
II – fortalecer iniciativas que incrementem a geração de emprego e renda no meio rural;
III – incentivar projetos alternativos, com vistas a viabilizar a pequena e a média propriedade rural;
IV – incentivar o desenvolvimento, a produção e a produtividade da piscicultura no Município;
V – promover a realização de cursos profissionalizantes, com vistas às tecnologias aplicáveis;

Art. 4º São condições para participar do Programa:
I – ser produtor residente e domiciliado no Município de Planalínia do Paraná-PR, e cuja área localize-se no território municipal;
II – estar inscrito no Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PRO do Estado do Paraná;

III – cadastrar-se previamente na Secretaria Municipal de Planejamento;
IV – comprovar regularidade fiscal junto ao fisco municipal, inclusive quanto à inexistência de débitos inscritos na dívida ativa;
V – obter aprovação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Art. 5º Os produtores beneficiados pelos incentivos previstos nesta Lei deverão respeitar a legislação ambiental em vigor.

Art. 6º Como incentivo ao produtor, a Prefeitura Municipal ministrará curso, teórico e/ou prático, de capacitação e aperfeiçoamento sobre a piscicultura, bem como, e ao final, a distribuição gratuita de até 10.000 (dez mil) alevinos da espécie Tilápia, entre todos os produtores participantes, condicionada a verificação in loco quanto ao recebimento dos mesmos.

§1º O Município, para tornar público que concederá o incentivo previsto no caput deste artigo, sempre que julgar necessário, publicará edital para divulgação, chamamento e seleção dos produtores interessados, os quais deverão preencher uma ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria de Planejamento.

§2º As inscrições serão consideradas e avaliadas por ordem cronológica (ordem de inscrição).

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, contratação de empresas privadas especializadas, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com os Governos Federal, Estadual e Municipal diretamente ou por meio de seus órgãos da Administração Indireta, para a consecução do incentivo referido no art. 6º desta Lei, bem como a sua operacionalização.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023.
CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CONVITE
A presidente do Conselho Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, vem muito respeitosamente convidar os membros do C.M.S., Autoridades, funcionários e comunidade em geral, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.051/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº 31/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, que foi devidamente apreçada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 302/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fca(r) (m) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANBIOS, EM ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo:

Table with columns: Nº ALIMENTOS, ERELI, Lote, Item, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists various food items like alfalfa, beans, rice, etc.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGRF e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 01 de Junho de 2023.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222

EXTRATO DE CONTRATO

Table with contract details: DAS PARTES (P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR, TÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA), LICITAÇÃO (Dispensa N.º 06/2023), OBJETO (Aquisição de gêneros alimentícios), VALOR TOTAL R\$: 2.421,75, and a table of items with descriptions, units, quantities, and values.

Planalínia do Paraná – Estado do Paraná, 24 de maio de 2023
Cordialmente,
Celso Maggioni
Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE APECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA. REFERENCIA: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 044/2023. CONTRATO Nº 043/2023.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 393/2023. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. CONTRATO Nº 023/2021. 3º TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.279.967/0001-16...

RESOLVE. Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para comparecer no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Divisão de Recursos Humanos do Paço Municipal da Prefeitura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 392/2023. ERRATA DA PORTARIA Nº. 385/2023. Publicado no Jornal Diário do Noroeste, nº 19.297, na data de 01 de junho de 2023, página 03.

PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDO DE PREVIDÊNCIA. Tabelas com dados de sistemas, valores atuais, INPC 3,83%, e valores reajustados para diversos sistemas como Compras, Licitações e Contratos, Gestor Público, etc.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º, e a não apresentação da documentação prevista neste Edital, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 391/2023. ERRATA DA PORTARIA Nº. 384/2023. Publicado no Jornal Diário do Noroeste, nº 19.297, na data de 01 de junho de 2023, página 03.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta da dotação orçamentária que vinha sendo utilizada ou outra que vier a substituí-la. CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 023/2021 e seus aditivos.

Art. 7º - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista uma única vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. CONTRATO Nº 023/2021. 2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. DECRETO Nº 124-2023. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2023. CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES. Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná...

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO. DECRETO Nº 45 de 01 de junho de 2023. (Autoria: Chefe do Poder Executivo). Símula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 286 de 15 de dezembro de 2022. DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Edital nº 14/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. EDITAL Nº 04/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, CELSO MAGGIONI, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Examinadora instituída pela portaria nº 79/2023, TORNA PÚBLICA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 386/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Contrato nº 038/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. 5º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa LT MORENO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.008.900/0001-00, com sede na Rua Cristóvão Colombo nº 1434, centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. LARISSA TAVARES MORENO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Rebouças, Chacara Nossa Senhora Aparecida, CEP: 87.750-000 na cidade de Alto Paraná-PR, portador do CNH nº 04519169370/DETRAN-PR e inscrito no CPF/MF nº 067.524.349-13, e, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e valor nos termos do Contrato 038/2019, Chamamento Público nº 001/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 387/2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Decreto nº. 087/2023. Exonera Assessor Jurídico do Município e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Decreta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Contrato nº 039/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. 5º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META. O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa LIDIANE N. GARDIN FISIOTERAPIA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.371.456/0001-07, com sede na Rua Pasteur, nº 1960, centro, CEP: 87.750-000, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. LIDIANE NAKADA GARDIN, brasileira, casada, fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Euclides da Cunha, nº 1897, centro, CEP: 87.750-000 na cidade de Alto Paraná-PR, portador do CLRG nº 6.828.898-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 007.447.339-52, e inscrita no CPF/MF sob nº 57484-F, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Aumento de Meta, nos termos do Contrato 039/2019, Chamamento Público nº 001/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 388 / 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2021-RH. Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Maria Isabel Rodrigues Manzotti, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.488.742-6-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 014.621.189-84, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023-RH. Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CGC-MF sob nº 76.279.967/0001-16, sito a Rua José de Anchieta, 1641, cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Claudemir Joia Pereira, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.530.008-0-SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 597.027.709-63, no momento exercendo a função de agente político como Prefeito da 17ª Gestão Administrativa do município, neste ato denominado como Empregador, e de outro lado, Quelsilene Palmieri Lopes, brasileira, Professora, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.320.111-3-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 780.139.769-04, neste ato denominada de Empregada, tem justo e contratado o seguinte acordo, conforme as cláusulas seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 389 / 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 390 / 2023. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICAÇÃO 01

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004, de 27 de março de 2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antônio do Caiuá, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novos processos de escolha;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 e Resolução 231/2022 de 28 de dezembro, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Caiuá visa preencher as 05 (cinco) vagas para membros titulares e para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 41, da Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CMDCA através de Resolução;

II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no município de Santo Antônio do Caiuá, no mínimo 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV. Possuir ensino médio completo;

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

V. Possuir curso básico de informática com no mínimo 30 (trinta) horas com certificado;

VI. Não ter perdido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 anos;

VII. Estar no gozo dos direitos políticos;

VIII. Não exercer mandato público;

IV. Apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

X. Apresentar certidão de antecedentes criminais;

XI. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou, assinar termo de compromisso constando que caso eleito terá o prazo improrrogável de 06 (seis) meses, após a posse para entrega do mesmo;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 59 da Lei nº 1.136, de abril de 2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevivo, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: **R\$: 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da **Resolução nº 05/2023 de 27 de março 2023**, nomeou a Comissão Especial Eleitoral de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente

arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo I ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos exigidos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso (Anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Departamento de Assistência Social de Santo Antônio do Caiuá, à **Rua José Pena, nº 827 - Centro**, nesta cidade, das 13:30 às 17:00 horas, entre os dias 03 de abril de 2023 e 03 de abril de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Comprovante de reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 20 (vinte) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

11.1 A prova de conhecimento específico será composta de prova objetiva e discursiva, e terá duração de 3 (três) horas e será aplicada no dia 16 de junho

de 2023, com início às 8:30 horas, Escola Municipal Machado de Assis, situada à Avenida São João, nº 940, centro, Santo Antônio do Caiuá.

11.2 A prova objetiva e discursiva de aferição de conhecimentos, de caráter eliminatório, tratará sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será composta por 30 (trinta) questões com apenas 01 (uma) alternativa correta.

11.3 A prova discursiva valerá um total de 10,0 pontos e consistirá de uma dissertação, de no mínimo 15 linhas, e abordará temas de conhecimentos específicos correspondentes, conforme Anexo III.

PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISCURSIVA			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Específicos (ECA)	30	3,0	90,00
Discursiva	1	10,0	10,00
VALOR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DISCURSIVA			100,00

Parágrafo único. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota 60 (sessenta) na prova.

11.4 Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de material transparente e documento de identificação (com foto).

11.5 O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será automaticamente eliminado.

11.6 Os candidatos devidamente habilitados participarão de uma Renião a ser realizada pela Comissão Especial para conhecimento formal das regras do processo de escolha, bem como para que lhe firmem compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local, conforme prevê o artigo 11 § 7º, Inciso I, da Resolução nº 231/2022 do conanda, que será realizada no dia 02 de junho, às 14h nas dependências do Departamento de Assistência Social endereço: Rua José Pena, nº 827, nesta cidade.

11.7 Os candidatos participarão de uma capacitação preparatória para a prova de conhecimento específico, que será realizada no dia 06 de junho, nas dependências do Casa da Cultura, endereço: Rua Santo Antônio, nº 327, nesta cidade, com carga horária de 6 (seis) horas, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de divulgação na internet, debates, entrevistas e distribuição de santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e *Curriculum Vitae* desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.13. Aplicam-se no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda o Art. 8º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Caiuá realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, na **Escola Municipal Machado de Assis, situada à Av. São João, nº 940 em Santo Antônio do Caiuá** conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lauração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

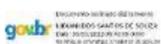
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Santo Antônio do Caiuá, 31 de março de 2023

LIDIANI DOS SANTOS SOUZA Presidente do CMDCA



ANEXO I

Table with 2 columns: ETAPA and DATA. It details the schedule for the election process, from the publication of the resolution to the final proclamation of results.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

Ilmo. Srª. LIDIANI DOS SANTOS SOUZA Presidente do CMDCA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, venho pelo presente requerer minha inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Caiuá.

Santo Antônio do Caiuá, _____ de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III

Conteúdo Programático – Nível médio

Conhecimentos Específicos

Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e políticas de atendimento à criança e ao adolescente; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que se refere aos direitos sociais, art. 6º, das políticas públicas, os artigos 182, 196, 197, 198, 204, 205, 215, 217, 225, 227 e 228. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e suas alterações. Lei de Convivência Familiar (Lei Federal nº 12.010, de 3 de agosto de 2009). Resoluções nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO COM COMISSÃO ESPECIAL E CAPACITAÇÃO EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015, torna público o presente EDITAL DE RESULTADO CONVOCAÇÃO DE TODOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL E CAPACITAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 004, de 27 de março de 2023, do CMDCA local, conforme segue:

- I- Constam no Anexo Único – os Candidatos Habilitados. II- Convocação para Reunião a ser realizada pela Comissão Especial para conhecimento formal das regras do processo de escolha, bem como para que os mesmos firmem compromisso de respeito às regras de conduta previstas nas sanções previstas na legislação local, conforme prevê o artigo 11 § 7º - Inciso I, da Resolução nº 231/2022 do conselho, que será realizada no dia 02 de junho as 14h nas dependências do Departamento de Assistência Social endereço: Rua José Pena, nº 827, nesta cidade. III - Convocação para capacitação preparatória para a prova de conhecimento específico, que será realizada no dia 06 de junho, nas dependências do Casa de Cultura, endereço: Rua Santo Antônio, nº 327, nesta cidade, com carga horária de 6 (seis) horas, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Caiuá, 01 de junho de 2023

LIDIANI DOS SANTOS SOUZA Presidente do CMDCA

ANEXO ÚNICO CANDIDATOS HABILITADOS

Table with 3 columns: NOME, NASCIMENTO, VAGA. Lists the names and birth dates of the candidates for the Council of Guardians.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.136, de abril de 2015, informa que não houveram recursos referente a lista de inscrições deferidas.

I- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Caiuá, 01 de junho de 2023

LIDIANI DOS SANTOS SOUZA Presidente do CMDCA

Logo of the Municipality of Santo Antônio do Caiuá and contact information for the Planaltina do Paraná - Estado do Paraná.

PORTARIA Nº 129/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação e Estágio Probatório de servidor do Município de Planaltina do Paraná, Paraná.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, em cumprimento ao art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelas seguintes servidoras públicas estáveis:

I – Comissão de Avaliação da Servidora da Secretaria Municipal de Saúde Solange Jacinto Da Silva:

- Diana Carla Floriano; • Geisse De Lima Prates Da Cruz; • Daniela Dias Do Carmo Della Giustina;

Art. 3º A Presidência da comissão de avaliação especial de desempenho da Secretaria Municipal de Saúde caberá à servidora pública Daniela Dias Do Carmo Della Giustina;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, em 01 de junho de 2023.

Celso Maggioni PREFEITO

Logo of the Municipality of Santo Antônio do Caiuá and contact information for the Department of Licitation.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA - AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 47/2023 (ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São João nº: 415, Centro – CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTES DE PASSEIO EM PARQUE AQUÁTICO/RESORT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do EDITAL de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 28/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H30MIN ATÉ 14H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PLATAFORMA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: https://www.pmsac.pr.gov.br/ no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiuá, 01 de junho de 2023.

Flávio Henrique Furlan da Fonseca Agente de Contratação e Pregoeiro Decreto Municipal Nº: 274/2022



AVISO

DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Arquitetônico Completo para reforma geral do estacionamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMPRESA CONTRATADA: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.902.127/0001-64, com sede na Rua Vereador João Batista Ferreira, nº 328, sala 01, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP 87800-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Nova Londrina/PR, 30 de maio de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2023

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Arquitetônico Completo para reforma geral do estacionamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.

DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A Comissão de Licitação e a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa opinaram pela DISPENSA POR LIMITE de licitação frente à contratação da Empresa WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.902.127/0001-64, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO E RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Nova Londrina/PR, 01 de junho de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que, após julgamento da Comissão de Licitação, houve por bem homologar o Processo Licitatório nº 06/2023, na modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 03/2023, com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da empresa: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.902.127/0001-64, com sede na Rua Vereador João Batista Ferreira, nº 328, sala 01, centro, na Cidade de Rondon, Estado do Paraná, CEP: 87800-000; cujo objeto é o seguinte: contratação de empresa especializada para confecção de Projeto Arquitetônico Completo para reforma geral do estacionamento da Câmara Municipal de Nova Londrina.

Fica homologado e adjudicado em favor da empresa: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.902.127/0001-64, o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme relatório e proposta comercial constante do processo licitatório.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

Publique-se, Registre-se, Miguel Pinheiro Anzilero Assessor Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 77.937.936/0001-78

CONTRATADA: WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.902.127/0001-64

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO PARA REFORMA GERAL DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS A CONTRATADA SERÃO EFETUADOS PELA TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, NA FORMA PREVISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2023, OU SEJA, SERÁ EFETUADO À VISTA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CND'S QUE COMPROVAM A REGULARIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

PRazo DURAÇÃO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ A TOTAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, NA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 03/2023, INICIANDO EM 01.06.2023 E PODENDO SUA VIGÊNCIA PERDURAR ATÉ A DATA DE 01.08.2023.

FORO: COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

NOVA LONDRINA/PR, 01 DE JUNHO DE 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

Logos of the Municipality of Santo Antônio do Caiuá and the Department of Licitation.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA - AVISO DE DIVULGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 44/2023 (ELETRÔNICA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São João nº: 415, Centro – CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO CONFORME PARECER SOCIAL E RECEITUÁRIO EM ANEXO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do EDITAL de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 27/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H30MIN ATÉ 14H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

PLATAFORMA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: https://www.pmsac.pr.gov.br/ no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá – PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiuá, 01 de junho de 2023.

Flávio Henrique Furlan da Fonseca Agente de Contratação e Pregoeiro Decreto Municipal Nº: 274/2022

Logo of the Municipality of São João do Caiuá and contact information for the Department of Licitation.

ADESÃO A ATA PREGÃO 064/2022 CONTRATO Nº 044/2023

REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

CONTRATO Nº 044/2023

Table with 2 columns: CONTRATANTE and CONTRATADO. Lists the details of the contract between the Municipality of São João do Caiuá and Cia Ltda.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Motos

VENDE-SE HONDA BIZ - ANO 2013, COR BRANCA, TRATAR: 67 99602-4030.

Chevrolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat

PALIO FIRE CELEBRATION - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO (((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRADA))) FONE: 3423-7000.

PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

Ford

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

Volkswagen

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

Honda

HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Toyota

COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA
LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal nº 01 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 394/2023

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, Claudemir Jôia Pereira, 1/2 (uma e meia) diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, para Cerimônia de entrega de vitórias para a Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º O prefeito, estará em Curitiba -PR nos dias 05 e 06 de junho, com saída no dia 05 e retorno no dia 06.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 812,10 (oitocentos e doze reais e dez centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 01 de junho de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
Estado do Paraná
CNPJ nº 15.483.200/00-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.opm.ac.gov.br E-MAIL: licitacao@opm.ac.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA
ERRATA - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 43/2023 (ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida São João Nº: 415, Centro - CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compra, na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021. **Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma:**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTE DO MUNICÍPIO CONFORME PARECER SOCIAL E REQUETUÁRIO EM ANEXO, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do EDITAL de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 26/06/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H30MIN ATÉ 14H30MIN (HORÁRIO DE BRÁSILIA - DE)

PLATAFORMA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: <http://www.opm.ac.gov.br/>, no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú - PR, no endereço supracitado.

Santo Antônio do Caiú, 01 de junho de 2023.

Flávio Henrique Furlan da Fonseca
Agente de Contratação e Pregoeiro
Decreto Municipal Nº: 274/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1841 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal nº 01 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 395/2023

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vice-Prefeito, Carlos Fraga Pereira, 1/3 (uma e meia) diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, para Cerimônia de entrega de vitórias para a Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º O vice-prefeito, estará em Curitiba -PR nos dias 05 e 06 de junho, com saída no dia 05 e retorno no dia 06.

Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 812,10 (oitocentos e doze reais e dez centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 01 de junho de 2023.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3447-1122 - CEP: 87.740-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 047/2023.
Processo Nº 069/2023.

3.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 08:00 hrs do dia 12/06/2023, com lances até as 14:00 horas.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações. Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 01 de Junho de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

IALEP CCJ aprova projeto que cria campanha de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher

A Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Paraná aprovou o projeto de lei de autoria da deputada cantora Mara Lima (Republicanos), que institui a Campanha Estadual de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher (PL 368/2023), a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

O projeto altera a Lei 17.806/2013 que institui a Semana Estadual de Combate à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher, ampliando a temática para violência doméstica e familiar. O texto também transfere as ações para o mês de setembro, para vincular o

trabalho à Campanha Setembro Amarelo, de prevenção ao suicídio.

“A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma triste realidade presente na sociedade paranaense. Infelizmente, muitas mulheres vítimas de violência doméstica acreditam que a única saída para o tormento psicológico e físico seja ceifar a própria vida. Um relacionamento marcado por violência psicológica e física tem potencial altamente destruidor na vida da mulher”, justifica o texto.

O projeto também considera que a violência doméstica é um crime sutil que vai destruindo a autoestima da mulher aos poucos, sem que ela



Cantora Mara Lima é autora da proposição analisada pela Comissão de Constituição e Justiça

perceba e consiga reagir: “começa de forma discreta, por meio de um xingamento, uma ameaça, e logo após tem um pedido de desculpas ou mesmo uma afirmação de que era apenas uma brincadeira. Destaca-se que o mês

de setembro é conhecido como ‘Setembro Amarelo’, um mês inteiro de prevenção ao suicídio. Por esse motivo, é importante adequar a presente Lei para atender melhor os interesses da sociedade”, diz o texto.

ICONGRESSO Lira avisa que irá congelar projetos de Lula até governo mudar relação com deputados

O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), avisou a interlocutores do Palácio do Planalto que não irá pautar projetos de interesse do presidente Lula (PT) até que os deputados avaliem que o governo ajustou a articulação política e a relação com a Casa.

A mensagem foi passada, segundo aliados de Lira, ao líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE), responsável pela interlocução entre o Palácio do Planalto e os deputados.

Com isso, Lira e líderes do centrão adotam uma postura para continuar pressionando o Palácio do Planalto a buscar soluções céleres para atender a pedidos da Câmara, como liberação de emendas, nomeações em cargos e também por mais espaço no governo, podendo inclusive configurar uma reforma ministerial.

A decisão de Lira faz parte do acordo costurado com líderes partidários para evitar a derrubada da MP (medida provisória) da Esplanada, que seria a maior derrota de Lula.



Presidente da Câmara, Arthur Lira: “Governo vai ter que andar com as suas pernas”

Projetos prioritários do governo, como a proposta com regras para a proclamação de resultados de julgamentos do Carf (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), que julga disputas bilionárias entre empresas e a União sobre pagamento de impostos, devem ficar paralisados na Câmara.

A MP (medida provisória) que recria o Minha Casa, Minha Vida também está na lista de espera.

Aliados de Lira dizem que pretendem usar essa

trava em projetos do governo como forma de pressionar também o Senado a votar texto já aprovados na Câmara e que encontram resistência de senadores, como a derrubada de decretos com mudanças de regras no Marco do Saneamento.

Apesar da trava a pautas de interesse do governo, Lira afirmou a parlamentares próximos que a reforma tributária não terá o calendário afetado. A ideia do presidente da Câmara e do governo é votar a proposta

na Câmara ainda neste semestre.

A Câmara aprovou por 337 votos a favor e 125 contra (e uma abstenção) na quarta-feira (31 de maio) a MP que reestrutura o governo, ampliando para 37 o número de ministérios. A medida seria analisada pelo Senado nesta quinta-feira (1º de junho) para não perder validade.

Após a votação, Lira declarou que apesar da aprovação da medida provisória que reestrutura a Esplanada dos Ministérios, o governo está longe de comemorar ter uma base, e terá de andar com as próprias pernas.

“A Câmara, os líderes de partidos independentes, que não estão na base, reconheceram a necessidade de dar mais uma oportunidade para o governo, portanto, nós estamos longe ainda de estarmos comemorando uma base, como alguns tentam passar”, disse.

“Daqui para frente o governo vai ter que andar com as suas pernas. Não haverá mais nenhum tipo de sacrifício”, afirmou o presidente da Câmara.